



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 4.354 /

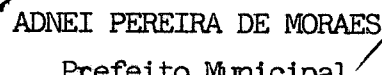
"DENOMINA ANTONIO BORTOLAN, A ATUAL RUA SEM DENOMINAÇÃO EXISTENTE NO BAIRRO BORTOLAN."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Passará a denominar-se ANTONIO BORTOLAN a atual Rua sem denominação existente no Bairro Bortolan, com início na Rodovia Poços/São Paulo (Av. João Pinheiro), na altura do nº 6.431, e término nas margens do Rio das Antas, nesta cidade.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE OUTUBRO DE 1988.


ADNEI PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

XX

XX

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº _____, de ____ / ____ /88.